



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/108/2021

Objeto: aquisição de livros literários destinados a bibliotecas dos CEMEI'S Creches e das escolas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Recebimento das propostas: A partir de: 23/03/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 04/04/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas e 30 minutos do dia 04/04/2022. Local: www.bl.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183, 1137 e 1132, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/016/2022

Partes: Município de Congonhas X M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança em número de até 1.500(hum mil e quinhentos) cartões, para atender as famílias atingidas pelos desastres naturais ocorridos no município em janeiro de 2022. Vigência: 180 dias após a situação de emergência decretada em 08 de janeiro de 2022. Valor: R\$ 10.447.500,00. Data: 17/02/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/010/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação de empresa especializada para locação de 02(dois) galpões em alumínio, a fim de atender demanda emergencial relativa à Capela da Santa Ceia e Capela da Flagelação/Coroação de Espinhos, integrantes do conjunto histórico do Santuário de Bom Jesus de Matosinhos de Congonhas-MG, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão- Área de Compras e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 18 de fevereiro de 2022. Lucimara Aparecida Junqueira- Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

JUNTA RECURSAL DA SEMMAD

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, informa que no dia 09 de março de 2022 (quarta-feira) acontecerá, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, às 09:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos impetrados por: Otacílio Cupertino Guerra, referente ao Auto de Infração no. 1.048/2018, anexado ao Processo Administrativo no 001042/2014; Felisberto Pires Egg, referentes aos Autos de Infração nos. 1.070/2018 e 1.293/2020, anexados ao Processo Administrativo no 009763/2018; Mirtes Teixeira, referente ao Auto de Infração no. 1.072/2018, anexado ao Processo Administrativo no 012883/2018; Lava-jato Vapt Vupt Ltda., referente ao Auto de Infração no. 1.078/2019, anexado ao Processo Administrativo no 005757/2015; e Elaine Dornellas Ribeiro de Oliveira, referente ao Auto de Infração no. 1.083/2019, anexado ao Processo Administrativo no 000696/2019, ambos referentes a infração ambiental.

Congonhas, 18 de fevereiro de 2022.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMMAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00009 - ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
OPT4304	10/02/2022	10/06/2021	DP-167/2021	2648848	AG
GVO8519	10/02/2022	09/06/2021	DP-166/2021	2648477	AG



MRR5G22	10/02/2022	07/07/2021	DP-164/2021	2650358	AG
HIB6755	10/02/2022	07/07/2021	DP-165/2021	2651758	AG

Local e data
Congonhas, 18 de fevereiro de 2022

AUTORIDADE DE TRÂNSITO
Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00010 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
LQC5E36	11/02/2022	11/06/2021	DP-171/2021	2648480	AG
QXK9204	10/02/2022	02/06/2021	DP-168/2021	2648453	AG
OPT4304	10/02/2022	10/06/2021	DP-169/2021	2650795	AG
GWZ0496	10/02/2022	30/06/2021	DP-170/2021	2650355	AG
HEH6525	10/02/2022	25/06/2021	DP-163/2021	2648545	AG

Local e data
Congonhas, 18 de fevereiro de 2022

AUTORIDADE DE TRÂNSITO
Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2022/00005 - INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da JARI/Congonhas, situada à Av. Julia Kubitschek, 230, CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36415-000, reuniram-se em sua 333ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Congonhas, estando presentes os seguintes Membros: A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

CHARLIENE DE LOURDES ARAUJO
HELIO LEONARDO LOSCHI
RENATO DA SILVA LOPES

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
CPH0163	14/02/2022	19/04/2021	RR-7/2022	2648369	AG
HBW6856	14/02/2022	03/06/2021	RR-5/2022	2648300	AG
HLD0933	14/02/2022	22/05/2021	RR-6/2022	2648294	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Congonhas no seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek, 230, CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36415-000 e no Diário Oficial Eletrônico.

Local e data
Congonhas, 18 de fevereiro de 2022

CHARLIENE DE LOURDES ARAUJO
SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2022/00008 - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HEX4716	AG02650833	15/01/2022	538-00
HJL3149	AG02650903	16/01/2022	653-00
GWO2J35	AG02653336	18/01/2022	554-14
QXY5D30	AG02653337	18/01/2022	554-14
MSS4783	AG02653339	18/01/2022	554-14
NSO0446	AG02653338	18/01/2022	554-14
DDS6182	AG02654157	21/01/2022	556-80
HEK2759	AG02654118	21/01/2022	653-00
HMQ0G80	AG02650834	22/01/2022	556-80
QPH7665	AG02654119	22/01/2022	556-80
HFT2B33	AG02654120	22/01/2022	550-90
GUH2009	AG02653869	23/01/2022	545-26
HHS5D54	AG02653406	23/01/2022	518-52
HHS5D54	AG02653407	23/01/2022	518-52
HCB1I71	AG02653829	24/01/2022	554-14
KEV1314	AG02653830	26/01/2022	763-32
HGH5809	AG02654202	27/01/2022	554-14

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 18/02/2022 - Total de registros: 17

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito



Resolução SEMED n.º 01 de 21 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre o Processo Interno de Análise de Currículo para atendimento aos alunos com necessidades especiais nas modalidades de Profissional de Apoio à Inclusão - Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas e Professor Sala de Recursos.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal Nº13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente no artigo 3º, inciso XIII:

... **Art. 3 – Inciso XIII** – “Profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas...”

e considerando a Lei Municipal nº 3.407/2014 nos artigos 20 e 21, a saber:

... **Art. 20.** *O Atendimento Educacional Especializado visa atender aos alunos com necessidades especiais definidos no parágrafo único, com objetivo de promover e enriquecer o processo ensino-aprendizagem dos discentes.*

Parágrafo único. *São considerados alunos especiais as pessoas deficientes, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.*

Art. 21. *O Atendimento Educacional Especializado se desenvolve em duas modalidades, de Apoio ou Complementar, assim definido:*

I – Apoio, que consiste no atendimento ao aluno no mesmo turno de escolarização, a fim de orientá-lo na consecução do ensino-aprendizagem;

II - Complementar, que se destina no atendimento educacional especializado no contraturno, para



oferecer um trabalho pedagógico complementar, necessário ao desenvolvimento de competências e habilidades.

Art. 1º - Resolve selecionar, através de análise de currículos de formação e classificação, os servidores efetivos do quadro da educação, nas modalidades:

§ 1º - Profissionais de Apoio à Inclusão - Profissional de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistiva;

§ 2º - Professores PEB I para Salas de Recursos Multifuncionais.

Art. 2º - Considerando as especificidades do atendimento ao aluno que se enquadra no art. 22º parágrafos 1º e 2º, da Lei 3.407 de 23 de julho de 2014, os interessados em exercer as atividades de regência na Sala de recursos Multifuncionais ou de Profissional de Apoio à Inclusão deverão se inscrever por meio do link <https://forms.gle/dec9yAJ94j8Pnkau8>, preencher o formulário online e anexar a documentação descrita abaixo, nos seus respectivos campos:

I – Declaração de Conhecimento. Declarar, de próprio punho, possuir conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas. (modelo - Anexo I);

II – Comprovante de Licenciatura plena na Educação Especial, caso tenha cursado;

III – Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou Curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva em cujo currículo conste, no mínimo, 40 h de comunicação alternativa e tecnologia assistiva;

IV - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou Curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo o somatório de 40h, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Deficiências Múltipla, Física, Visual e Intelectual, Surdez e Transtornos Globais do desenvolvimento - TGD/ Transtorno do Espectro do Autismo- TEA, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número no somatório da carga horária.

V – Comprovante (declaração emitida pela escola de atuação) de tempo de efetivo exercício de atuação no Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistiva ou atuação para modalidade Professor PEB I para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, conforme artigos 1º e 2º dessa resolução;



VI – Comprovante de tempo de serviço prestado no Magistério, na rede municipal de ensino de Congonhas;

VII – Documento de Identidade (carteira de identidade ou carteira de habilitação)

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que apresentar cursos específicos na área de educação especial, concluídos há mais de 5(Cinco) anos.

Art. 4º - O prazo de inscrição para os Profissionais de Apoio à Inclusão ou Professores PEB I para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais será no período de 22/02/2022 a 28/02/2022.

Art. 5º - Os candidatos poderão se inscrever nas duas modalidades. Para tal, deverão fazer as duas inscrições no mesmo link <https://forms.gle/dec9yAJ94j8Pnkau8>.

Art. 6º - Documentos anexados em branco ou ilegível não poderão ser juntados posteriormente, desclassificando assim o candidato.

Art. 7º - A seleção será realizada através de análise de currículos, considerando para fins de classificação a seguinte ordem:

1º) REQUISITO INDISPENSÁVEL: Declaração de Conhecimento.

2º) HABILITAÇÃO:

Classificação	Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante
1º	Licenciatura plena na Educação Especial.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
2º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou Curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescida de <u>pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva</u> em cujo currículo conste, no mínimo, 40 h de comunicação alternativa e tecnologia assistiva.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de pós-graduação ou declaração de conclusão.



Congonhas EDUCAÇÃO

3º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou Curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo o somatório de 40h, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Deficiências Múltipla, Física, Visual e Intelectual, Surdez e Transtornos Globais do desenvolvimento - TGD/ Transtorno do Espectro do Autismo-TEA, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número no somatório da carga horária.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de cada curso específico.
----	---	---

§ 1º - Os certificados de cursos devem consignar a carga horária no próprio documento a fim de ser conferido e computado para os fins propostos nesta resolução.

§ 2º - A falta de documentação e/ou de comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a modalidade tornará sem efeito o ato de convocação do candidato. Neste caso, o candidato será desclassificado do processo.

Art. 8º - Os Profissionais de Apoio à Inclusão ou os Professores PEB I para Salas de Recursos Multifuncionais deverão ter disponibilidade na alternância de horários, devido a especificidade do atendimento.

Art. 9º - Na hipótese de empate na fase de classificação, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- Maior tempo de atuação no Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistiva;
- Maior tempo de serviço prestado no Magistério, na rede municipal de ensino de Congonhas; e ainda assim persistindo o empate;
- Da Idade maior considerando dia, mês e ano.

Art. 10º - Os Profissionais de Apoio à Inclusão e os Professores PEB I para Salas de Recursos Multifuncionais deverão exercer as atribuições, sem quaisquer ressalvas ou restrições médicas.



Art. 11 - Os Profissionais de Apoio à Inclusão e os Professores PEB I para Salas de Recursos Multifuncionais não poderão ser exercidas por profissionais PEB II – em regência de aulas.

Art. 12 - As atribuições do Profissionais de Apoio à Inclusão - Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistiva, estão descritas no Anexo II e do Professores PEB I para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais no Anexo III.

Art. 13 - Os Profissionais de Apoio à Inclusão e os Professores PEB I para Salas de Recursos Multifuncionais permanecerão com a carga horária e vencimentos referentes ao seu cargo efetivo.

Art. 14 - Os resultados serão publicados no Site da Prefeitura Municipal de Congonhas – www.congonhas.mg.gov.br no dia 02 de março de 2022.

Art. 15 - Havendo recursos, estes deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação no dia 03 de março de 2022, no horário de 12h às 17h.

Art. 16 - A classificação final será publicada no dia 04 de março de no site da Prefeitura Municipal de Congonhas – www.congonhas.mg.gov.br.

Art. 17 - Toda a documentação, bem como os recursos serão analisados por comissão constituída para essa finalidade, nomeada por portaria pelo Prefeito.

Art. 18 - Convocado, o candidato tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas para comparecer ao setor solicitante para manifestar sua anuência ou desistência. Se não comparecer, caracterizar-se-á renúncia tácita.

Art. 19 – Compete à Comissão Nomeada pelo Prefeito, por meio de portaria, analisar os currículos, classificar os candidatos e julgar os casos omissos.

Art. 20 - Caberá a Secretaria Municipal da Educação, a qualquer tempo, interromper as atividades do profissional que não corresponder ao exercício das competências como Profissional de Apoio à Inclusão para desenvolver a função de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas e os Professores PEB I para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, ou ainda, por diminuição da demanda, retornando-o para o seu cargo efetivo, na escola de origem.

Art. 21 - Esse processo de análise de currículo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.



ANEXO I

Modelo de Declaração de Conhecimento

Eu, _____
residente e domiciliado (a) no endereço _____
na cidade de _____, inscrito no CPF sob o n.º _____,
DECLARO para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, ter conhecimento e
domínio do Sistema Operacional Windows, Internet, editores de texto, planilhas,
programas educacionais, programas de tecnologia assistiva dentre outros
programas inerentes à função.

Por ser verdade, dato e assino.

Congonhas, ___ de _____ de 2022.

(Nome Completo)



ANEXO II

Atribuições do Profissionais de Apoio à Inclusão - Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistiva

O Profissional de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas_ é aquele que oferece o apoio ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e (ou) Transtornos Globais do desenvolvimento. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o(s) professor(es) regente(s), visando favorecer o acesso do aluno à comunicação, ao currículo, a utilização de estratégias e recursos tecnológicos.

Esse profissional atenderá de 1 a 3 alunos em uma mesma turma. Não é permitido mais de um profissional de apoio por turma.

A demanda para o Profissional de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas se justifica quando o aluno a ser atendido tiver necessidades de suporte na comunicação alternativa com o uso de recursos tecnologia assistiva e na ambientação escolar. Essa demanda deverá ser fundamentada pela legislação vigente e verificação/ avaliação in loco pela equipe de Apoio à inclusão da Secretária Municipal da Educação.

Atribuições específicas:

- a- Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- b- Adaptar/ flexibilizar material relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de história, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
- c- Preparar materiais específicos para o uso do aluno em sala de aula;
- d- Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- e- Prover recursos de comunicação aumentativa e alternativa;



Congonhas EDUCAÇÃO

- f- Garantir a utilização de material específico de comunicação aumentativa e alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam comunicativa do aluno no espaço escolar;
- g- Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- h- Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- i - Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- j - Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- k - Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.



ANEXO III

Atribuições do Professor PEBI para atuar na Sala Recurso

Conforme Resolução CNE/CEB n.4/2009, art. 12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que o habilite para exercício da docência e formação específica na educação especial. Considera-se público-alvo do AEE:

a - Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

b - Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

O professor do AEE tem como função realizar esse atendimento de forma complementar ou suplementar à escolarização, considerando as habilidades e as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial.

São atribuições do professor do atendimento educacional especializado – Sala Recurso:

a - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;

b - Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;

d - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;



Congonhas EDUCAÇÃO

e - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

f - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

g - Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;

h - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

i - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON